

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBACENA E O CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA – CESAFIP

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – SEGAB**, representada pela Secretária Municipal **Cristiane da Silva Carvalho Queiróz**, brasileira, casada, matrícula nº 283085/02, residente e domiciliada em Barbacena/MG, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA - CESAFIP**, empresa inscrita no CNPJ nº [REDACTED]

[REDACTED], neste ato representada por **Anna Carla Duarte Chispim**, brasileira, divorciada, empresária, denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM, bilateralmente, firmar o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2023** (fls.273/283), avençado aos 10.11.2023, seguido do extrato de publicação datado 14.11.2023 (fls.284), vigente por força do 2º Termo Aditivo (fls. 337/338), com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas leis orçamentárias municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo **PRORROGAR** o prazo de vigência constante no **Item 14.1 da “Cláusula Quatorze – Da Vigência”, ATUALIZAR** a rubrica orçamentária informada pela **“Cláusula Quatro – Da Dotação Orçamentária”, e RETIFICAR** erro material contido no 1º e 2º termos aditivos, todos do ajuste originário (fls. 273/283 – Vol. I).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

O presente aditivo foi elaborado com fundamento nos seguintes documentos, que integram o mesmo, independentemente de transcrição:

- a) **Ofício nº 005/2025** (fl.342), datado 08.10.2025, por meio do qual o fiscal do contrato apresenta as justificativas quanto à necessidade de prorrogar o prazo de vigência, o que fora devidamente **autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito**;
- b) **ANEXO I – Comunicação/Solicitação nº 004/2025 – CESAFIP** (fls.343/344), por meio do qual a representante da contratada relaciona os motivos pelos quais necessita da dilação do prazo de vigência de modo a viabilizar a entrega dos trabalhos;
- c) **Termo de anuência** exarada pela representante da empresa (fl.335);
- d) **Certidões de regularidade fiscal** (União, Estado e Município), Trabalhista, CRF – FGTS, bem como jurídica, todas válidas (fls.346/351);
- e) **Segunda alteração contratual da contratada** (fls.352/357);
- f) **Declaração** nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII CF/88 (fls. 358);
- g) **Declaração** que a empresa e sócios não possuem vínculo com a Administração (fl.359);
- h) **DRO nº 980/2025** (fl.361).



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS

Conforme disposto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, a elaboração do presente aditamento foi precedida das **justificativas/motivação** apresentadas pelo fiscal do contrato e pela contratada nos documentos acostados às **fls. 340/361** dos autos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto no **Item 14.1 da "Cláusula Quatorze – Da Vigência"** do contrato originário (**fls.273/283**), fica prorrogado por mais **03 (três) meses**, a contar do dia 10.10.2025, **expirando-se no dia 10.01.2026**, nos termos do **art. 107 da Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DRO)

A **"Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária"** do ajuste originário (**fls.273/283**), fica atualizada em conformidade **DRO nº 980/2025** (**fl. 361**) dos autos, sendo-lhe parte integrante e indissociável, e conta da seguinte dotação orçamentária e correspondentes consignações em exercícios futuros:

04.122.0011.2.150 MANUTENÇÃO DA SEGAB
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ (36) - Fonte 1.500.000.0000/1.501.000.0000

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi firmado em virtude das disposições de Direito Público, especialmente, do permissivo legal contido na Lei nº 14.133/2021 e nas leis orçamentárias do Município de Barbacena, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado naquilo que não forem conflitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme art. 29, V, da Lei Municipal nº 5.325, de 25.02.2025, correndo as despesas às suas expensas e de acordo com o art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo Aditivo, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CENTRO DE
ESPECIALIZACAO EM
ADMINISTRACAO E
FINAN:



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

AGM
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2023 a 2028
PREFEITURA DE BARBACENA



CLÁUSULA NONA: RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

Fica corrigido erro meramente material contido no 1º e 2º termos aditivos, respectivamente páginas 321/322 e 337/338.

Onde se lê: Lei 8.666/93

Leia-se: Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DEZ: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 315/2023** (fls.273/283) e respectivos aditivos naquilo que não contrariarem o presente instrumento, oriundo do **PRC nº 213/2023 – IL nº 042/2023** (Vols. I e II).

E assim, estando as partes justas e acordes, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena/MG, 10 de Outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO:1046554
1665

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

CRISTIANE DA SILVA CARVALHO QUEIROZ

Data: 10/10/2025 15:15:56-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cristiane da Silva Carvalho Queiróz

Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB

CONTRATANTE

CENTRO DE ESPECIALIZACAO EM
ADMINISTRACAO E FINAN:43921689000108

Anna Carla Duarte Chripim

CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
C _____

2) _____
C _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

ISIS MOTA DE FARIA

Data: 10/10/2025 14:10:47-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

oficiais da Prefeitura Municipal de Barbacena, na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino na data definida no Anexo I desta Resolução.

Seção II Da Matrícula

Art. 21- Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão se apresentar na escola para a qual o estudante foi encaminhado, portando os seguintes documentos:

- I. Original e cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- II. Original e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas da criança, caso possua;
- III. Apresentação do original do Cartão de Vacina da criança;
- IV. Original e cópia do documento de identidade de um dos pais ou responsável;
- V. Original e cópia do comprovante de endereço residencial informado no ato da inscrição, no nome de um dos pais/responsáveis;
- VI. Documento da guarda judicial da criança, quando for o caso;
- VII. Cartão do Programa Bolsa Família ou folha resumo ou NIS, quando for beneficiário.

§ 1º O aluno declarado público da Educação Especial, com deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista TEA e com Altas Habilidades Superdotação deverá apresentar documento comprobatório da deficiência, original e cópia, emitido por profissional da área da saúde, para fins de aplicação de critérios de prioridade e desempate.

§ 2º Havendo denúncia ou suspeita de falsidade das informações declaradas, outros documentos poderão ser solicitados à família.

§ 3º Caso o estudante seja residente de abrigo ou formas similares de acolhimento, poderá ser apresentado documento ou declaração do endereço da instituição coletiva informando o nome e endereço.

§ 4º - A não apresentação do Cartão de Vacina atualizado não impede a matrícula, devendo a escola recomendar aos pais/responsáveis a providenciá-lo, orientando-os sobre a importância da vacinação e dos cuidados com a saúde de seu filho.

Art. 22 - A não comprovação de qualquer requisito idade, residência, deficiência declarado pelos pais ou responsáveis no cadastro, que tenha sido determinante para o encaminhamento àquela escola ou à prioridade no atendimento levará à perda da garantia da vaga, devendo o estudante ser encaminhado para a matrícula em escola pública onde houver vagas remanescentes ou colocado no final da lista de espera.

Art. 23 - O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido será encaminhado para a matrícula em escolas públicas onde houver vagas remanescentes ou colocado no final da lista de espera.

Art. 24 - A matrícula do estudante é considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação na escola municipal para a qual foi encaminhado, conforme prazo estipulado nesta Resolução.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O período de inscrição e o resultado do processo do Cadastro Escolar da Educação Infantil para o ano letivo de 2026, com a indicação da instituição escolar na qual a vaga foi contemplada e dos períodos de efetivação de matrícula na escola para a qual foi indicada, serão disponibilizados no diário oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena, no endereço eletrônico <https://www1.barbacena.mg.gov.br/portal/diario-oficial>, nas páginas eletrônicas oficiais da prefeitura, no mural das escolas municipais de Barbacena e no Mural da Secretaria Municipal de Educação, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO CADASTRAMENTO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
Inscrições	14 de outubro a 14 de novembro
Divulgação dos resultados	28 de novembro de 2025
Matrículas	01 a 12 de dezembro de 2025
Matrículas remanescentes	a partir de fevereiro de 2026

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 10 de outubro de 2025.
Mara Cristina Piccinin de Souza

Secretária Municipal de Educação – SEDUC

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
SEMAD

Secretário Edemson Marco Pereira

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 005/2024-7 Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, e o Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD – CNPJ: 19.212.117/0002-48. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo atualizar o plano de trabalho “Cláusula Quarta – Da Aprovação do Plano de Trabalho, prorrogar o prazo de vigência “Cláusula – sexta da Vigência” e atualizar o valor da parcela e a dotação orçamentária “Cláusula – Sétima – do valor, da dotação orçamentária e da forma de repasse”, todos oriundos do termo de Fomento nº 005/2024 (fls.256/266). Data de assinatura: 09/10/2025 – Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Valor: R\$2.170.089,75 (dois milhões, cento e setenta mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Mara Cristina Piccinin de Souza, Secretária Municipal de Educação, SEDUC, e pelo Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD, Entidade Beneficiada.

Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2021. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Processo Licitatório nº 051/2021-Inexigibilidade Licitatória nº 005/2021. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência no item 13.1 da “Cláusula Treze – da vigência”, ficando prorrogado por 12 meses a contar do dia 28/09/2025 com data resultante em 28/09/2026, e por fim ADEQUAR a rubrica orçamentária prevista na “Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária”, todas do Contrato de Credenciamento nº 075/2021, conforme DRO nº 902/2025. Data da assinatura: 26/09/2024. Nomes das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), João Paulo Toni (Secretário Municipal de Fazenda – SEFAZ) e Luciano Zancanela Costa Siqueira (Contratada).

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 338/2023. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Locador: Fátima Aparecida de Avelar Texeira, inscrita no CPF: 333.***.***-20. Processo Licitatório nº 222/2023 – Dispensa Licitatória nº 050/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante no Item 4.1 da “Cláusula Quarta – Da Vigência”, ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, expirando em dia de igual número, qual seja 13/12/2026; e proceder a ADEQUAÇÃO de rubrica orçamentária constante na “Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária”, conforme DRO nº 945/2025. Data de assinatura: 10/10/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), André Raimundo Guedes (Secretário Municipal de Assistência Social – SEMAS) e Fátima Aparecida de Avelar Teixeira (Locadora).

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 315/2023. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB. Contratada: CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.921.689/0001-08. Processo Licitatório nº 213/2023 – Inexigibilidade Licitatória nº 042/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante no item 14.1 da “Cláusula Quatorze- Da Vigência” do contrato originário, ficando prorrogado por mais 03 (três) meses a contar do dia 10.10.2025, expirando-se no dia 10.01.2026; e por consequente ATUALIZAR a rubrica orçamentária informada pela “Cláusula Quatro- Da Dotação Orçamentária”, ambas do ajuste originário conforme DRO nº 980/2025 e RETIFICAR erro material contido no 1º e 2º Termos Aditivos, onde se lê: R.6.666/93, leia-se: Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 10/10/2025. Nomes das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Cristiane da Silva Carvalho Queiroz (Secretária Municipal de Gabinete – SEGAB) e Anna Carla Duarte Chispim (Contratada).

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 004/2025 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, e Sociedade Cultural de Música de Barbacena, CNPJ: 17.094.863/0001-78. Objeto: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, pelo AUTORIZANTE à AUTORIZADA, das salas nº 11 e 12 localizadas no prédio intitulado “Casa da Cultura”, situada no local indicado no item 1.1, na forma dos expedientes e documentos apresentados, que fazem parte integrante do presente instrumento, em caráter precário gratuito. Data de assinatura: 10 de outubro de 2025. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Alexandre Braga Soares, Secretária Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, e pela Sociedade Cultural de Música de Barbacena, Elosio Adilson Sobreira.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 004/2025 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAB, e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – CNPJ 16.695.025/0001-97. Objeto: O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE MASTRO DE BANDEIRA, pertencente ao CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, com as seguintes especificações: 01 (um) mastro de bandeira 02 x 07m (altura), cor verde, com 1 metro de distância no cruzamento (informações de acordo com a descrição constante do documento de controle de bens, do banco de dados da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG); Placa de Patrimônio nº